



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

Ofício nº 028/2024

São José do Campestre/RN, 04 de junho de 2024.

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente**  
**Preto Potência**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**São José do Campestre/RN**

Exmº Senhor Vereador Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar para esta Casa Legislativa; para fins de deliberação acerca do Projeto de Lei nº 002/2024, que dispõe sobre a denominação da Rua Enilze Batista da Cruz (D. Bebé), localizada no Conjunto Bela Vista.

Certo da adoção das medidas cabíveis por parte de Vossa Excelência, requer a colocação das referidas matérias na ordem do dia, com tramitação em regime de urgência, dispensando as formalidades do processo legislativo, bem como deliberação e aprovação do Projeto de Lei acima referido.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar sinceros votos de estima.

Atenciosamente,

**FERNANDO CRUZ**  
**VEREADOR**

Recebido em 04.06.2024  
Daniela Claudino da Silva



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

**Dispõe sobre a denominação de Rua ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ), localizada no Conjunto Bela Vista.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ)**, travessa com a Rua Luzia Felizardo da Silva e paralela à Rua João Bosco Paulino Soares, localizada no Conjunto Bela Vista.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 04 de junho de 2024.

**FERNANDO CRUZ**  
**VEREADOR**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

### **JUSTIFICATIVA**

A senhora **ENILZE BATISTA DA CRUZ**, natural do município de Araruna/PB, casada com senhor Francisco José da Cruz, desse matrimônio nasceram 11 filhos. **D. Bebê**, teve uma vida presente na sociedade Campestre, participando dos eventos saciais e religiosos da nossa comunidade.

**D. Bebê**, era pessoa presente na educação dos seus filhos, fazendo todos os esforços possíveis para formação dos seus entes queridos, tanto é, que conseguiu formar a maioria dos seus filhos na **UFRN** - Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A senhora **ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. Bebê)**, faleceu no dia 14 de outubro de 2022.

São José do Campestre/RN, 04 de junho de 2024.

**FERNANDO CRUZ**  
**VEREADOR**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: camara.sjc10@gmail.com  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

## **MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N ° 02/2024.**

Projeto de lei nº 02/2024, datado de 27/05/2024, que nomeia logradouro público, situado no Conjunto Bela Vista e dá outras providências.

### **PARECER JURÍDICO**

#### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei que nomeia logradouro público, até então inominado, situado no Conjunto Bela Vista, neste município de São José do Campestre, que passará a se chamar Rua Enilze Batista da Cruz.

Passado a efeito, há solicitação de emissão de parecer jurídico formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei.

Encontra-se regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: camara.sjc10@gmail.com  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

Diz a Constituição Federal artigo 30:

“Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Finalmente, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de São José do Campestre em seu artigo 29º, Inciso XVI e atende aos seus requisitos, *in verbis* :

Art. 29º - Compete a Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

XVI – Autorizar a alteração da denominação de nomes próprios, de ruas, vias e logradouros públicos;

## **II - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de PARECER da Presidência da Câmara dos Vereadores da São José do Campestre à esta Assessoria Jurídica, venho por meio desta, pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINAR da maneira que segue:

A) OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

B) OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que prevê DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, a saber: **RUA ENILZE BATISTA DA CRUZ.**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: camara.sjc10@gmail.com  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

C) OPINO pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Assim, por esta Assessoria Jurídica resta o Projeto de Lei em análise:

**NÃO REJEITADO**

É o nosso parecer! S.m.j. Atenciosamente Remeta-se à Presidência.

Palácio José Matias de Araújo em, 30 de julho de 2019.



**MANOEL FERNANDES BRAGA**  
Assessor Jurídico



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE**  
SEGUINDO EM FRENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591 - CENTRO  
CNPJ: 08.146.425/0001-15 – CEP 59.000-000

---

### TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, SANCIONOU a Lei Municipal nº 1007/2024, de 05 de dezembro de 2024, que delimita o perímetro da Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ), situada no Conjunto Bela Vista, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 007/2024, de iniciativa do Poder Legislativo.

*Eribaldo Lima*

**ERIBALDO LIMA**

**Prefeito Municipal**

Eribaldo Lima  
Prefeito Municipal  
Matrícula: 13439  
CPF: 147.660.434-72



**PODER LEGISLATIVO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

**LEI MUNICIPAL Nº 1007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Delimita o perímetro da RUA ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ), situada no Conjunto Bela Vista, e dá outras providências.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ), criada pela Lei Municipal Nº 996/2024, localizadas no Conjunto Bela Vista, Zona de expansão urbana deste município de São José do Campestre-RN, apresentam os seguintes perímetros e limitação: as seguintes coordenadas: medindo 700,00m<sup>2</sup> de superfície, Perímetro 160,00m; limitando-se: ao Nordeste, com José Aldo Soares de Oliveira, com 70,00m; ao Sudoeste, com a área 4.3 (C Gomes Construções e Serviços Ltda.), com 70,00m; ao Sudeste, com a Rua Manoel Nunes da Cruz, com 10,00m; e Noroeste, com José Aldo Soares de Oliveira, com 10,00m, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice V18, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-25ºWgr., coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, de coordenadas N 9.300.675,54m e E 201.152,71m, situada no limite com a área 4.3 (C Gomes Construções e Serviços Ltda.), deste segue com azimute 308°04'45" e distância de 70,00m chega ao vértice V17, de coordenadas N 9.300.718,71m e E 201.097,61m, situada no limite com José Aldo Soares de Oliveira, deste segue com azimute 38°4'45" e distância de 10,00m chega ao vértice V19, de coordenadas N 9.300.726,58m e E 201.103,78m, situado no limite com José Aldo Soares de Oliveira, deste segue com azimute 128°4'45" e distância de 70,00m chega ao vértice V20, de coordenadas N 9.300.683,41m e E 201.158,88m, situada no limite com a Rua Manoel Nunes da Cruz, deste segue com azimute 218°4'45" e distância de 10,00m até vértice V18, ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo assim uma área

total de 700,00m<sup>2</sup> de superfície. Senda essa área de 700,00m<sup>2</sup>, destinada a **Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 05 de dezembro de 2024.

FERNANDO CRUZ  
VEREADOR

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, SANCIONOU a Lei Municipal nº 1007/2024, de 05 de dezembro de 2024, que delimita o perímetro da Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÊ), situada no Conjunto Bela Vista, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 007/2024, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C3180F92

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2024. Edição 3434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Delimita o perímetro da RUA ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ), situada no Conjunto Bela Vista, e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ), criada pela Lei Municipal Nº 996/2024, localizadas no Conjunto Bela Vista, Zona de expansão urbana deste município de São José do Campestre-RN, apresentam os seguintes perímetros e limitação: as seguintes coordenadas: medindo 700,00m<sup>2</sup> de superfície, Perímetro 160,00m; limitando-se: ao Nordeste, com José Aldo Soares de Oliveira, com 70,00m; ao Sudoeste, com a área 4.3 (C Gomes Construções e Serviços Ltda.), com 70,00m; ao Sudeste, com a Rua Manoel Nunes da Cruz, com 10,00m; e Noroeste, com José Aldo Soares de Oliveira, com 10,00m, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice V18, georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-25ºWgr., coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, de coordenadas N 9.300.675,54m e E 201.152,71m, situada no limite com a área 4.3 (C Gomes Construções e Serviços Ltda.), deste segue com azimute 308º04'45" e distância de 70,00m chega ao vértice V17, de coordenadas N 9.300.718,71m e E 201.097,61m, situada no limite com José Aldo Soares de Oliveira, deste segue com azimute 38º4'45" e distância de 10,00m chega ao vértice V19, de coordenadas N 9.300.726,58m e E 201.103,78m, situado no limite com José Aldo Soares de Oliveira, deste segue com azimute 128º4'45" e distância de 70,00m chega ao vértice V20, de coordenadas N 9.300.683,41m e E 201.158,88m, situada no limite com a Rua Manoel Nunes da Cruz, deste segue com azimute 218º4'45" e distância de 10,00m até vértice V18, ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo assim uma área total de 700,00m<sup>2</sup> de superfície. Senda essa área de 700,00m<sup>2</sup>, destinada a **Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ)**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 05 de dezembro de 2024.

**FERNANDO CRUZ**  
Vereador

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**1C73A185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2024. Edição 3434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO  
CAMPESTRE**  
SEGUINDO EM FRENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591 - CENTRO  
CNPJ: 08.146.425/0001-15 – CEP 59.000-000

---

### TERMO DE SANÇÃO

Aos 13 dias do mês de junho de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 996/2024, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre a denominação de Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÉ), localizada no Conjunto Bela Vista, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 06 de junho de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 002/2024, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

**LEI MUNICIPAL Nº 996 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre a denominação de Rua ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ), localizada no Conjunto Bela Vista.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ)**, travessa com a Rua Luzia Felizardo da Silva e paralela à Rua João Bosco Paulino Soares, localizada no Conjunto Bela Vista.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 06 de junho de 2024.

**FERNANDO CRUZ**  
**VEREADOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 13 dias do mês de junho de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 996/2024, de 06 de junho de 2024, que dispõe sobre a denominação de Rua Enilze Batista da Cruz (D. BEBÊ), localizada no Conjunto Bela Vista, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 06 de junho de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 002/2024, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**28E49BA6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024. Edição 3306  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 996 DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**Dispõe sobre a denominação de Rua ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ), localizada no Conjunto Bela Vista.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA ENILZE BATISTA DA CRUZ (D. BEBÉ)**, travessa com a Rua Luzia Felizardo da Silva e paralela à Rua João Bosco Paulino Soares, localizada no Conjunto Bela Vista.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 06 de junho de 2024.

**FERNANDO CRUZ**  
Vereador

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D0FFE8A9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2024. Edição 3306  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>